ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 003 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de mangueira - PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n°.:235/2021

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal n° 235/2021 trata sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Santana de Mangueira, PB;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276 do CONANDA, de 12 de novembro de 2025, a qual "Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA-PB nº.: 0028 de 02 de abril do ano corrente, que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 13ª Conferência Estadual, respectivamente;

Digitalizado com CamScanner

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da **CONFERÊNCIAREGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Governo Municipal: Maria Norma Pereira de Sousa;

II. Representante da Sociedade Civil: Sabino Nunes Bezerra Neto; (Representante dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

III. Representante das crianças e adolescentes: Santiago Barreto Pereira da Silva; (Representante do (NUCA)

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;

III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes dos municípios: **Catingueira, Cacimba de Areia, Condado, Juazeirinho, Lastro, São José de Caiana e Santa Inês** que acontecerá na cidade de Patos, PB;

IV. Organizar e coordenar a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Digitalizado com CamScanner

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;

VII. Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PB.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 27 de novembro de 2026.

Rosângela C. F. de Moura

ROSÂNGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
Presidenta do CMDCA

Digitalizado com CamScanner